



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajustes salariais ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários, Secretários Municipais, exceto os cargos de Professor, Médico, Prefeito e Vice-Prefeito.

Artigo 2º - Os reajustes dispostos no artigo anterior serão concedidos da seguinte forma:

- I - 4% (quatro por cento) a contar de 1º de abril de 2018;
- II - 2% (dois por cento) a contar de 1º de setembro de 2018.

Artigo 3º - Os percentuais para reajustes salariais dispostos nos incisos I e II do artigo anterior serão aplicados sobre o valor do salário básico referente ao mês de competência março de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
aos 24 dias do mês de abril de 2018.


Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 24/04/2018.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

